



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOM E N S A G E M Nº 925SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Trazemos à apreciação dessa Casa, projeto de Lei, tratando de autorização legislativa para a abertura de crédito suplementar na importância de Cr\$ 500.000,00 (Quinhentos mil Cruzeiros), que irá reforçar as rubricas orçamentárias - abaixo especificadas, na seguinte conformidade:-

4 - Órgão - Habitação e Urbanismo
401 - Unidade Orçamentária - Vias e Logradouros Públicos
10/58/3231.01 - Edificações Públicas
4.1.0.0.94 - INVESTIMENTOS
OBRAS PÚBLICAS
5 - Pavimentação, passeios de vias públicas
e outros 300.000,00
4 - Órgão - Habitação e Urbanismo
403 - Unidade Orçamentária - Cemitério
10/60/3261.01 - Edificações Públicas
4.1.0.0.97 - Investimentos
OBRAS PÚBLICAS
- Construção do novo Cemitério 200.000,00
500.000,00

O reforço da verba de pavimentação - objetiva a dotação de meios para ampliar os serviços nesse setor e no tocante ao Cemitério, a ampliação da rubrica irá amparar as obras de construção de muro e alambrados, que complementarão a obra já iniciada.

-segue-

RECEBIDO
EM
-7 ABR 1976

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em 29
S. Sessões, 27.04.76 0806
discussão
Aprovado Presidente
S. Sessões, 23.4.76
Presidente

As Comissões de Finanças e
de Justiça
S. Sessões, 30.04.76

Projeto de Lei N. 1067/76

[06 DE ABRIL DE 1976]

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.-

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) a suplementar as seguintes rubricas orçamentárias :-

4 - Orgão - Habitação e Urbanismo

401 - Unidade Orçamentária - Vias e Logradouros Públicos

10/58/3231.01 - Edificações Públicas

4.1.0.0.94 - INVESTIMENTOS

OBRAS PÚBLICAS

5 - Pavimentação, passeios de vias públicas

e outros 300.000,00

4 - Orgão - Habitação e Urbanismo

403 - Unidade Orçamentária - Cemitério

10/60/3261.01 - Edificações Públicas

4.1.0.0.97 - Investimentos

OBRAS PÚBLICAS

- Construção do novo Cemitério 200.000,00

ARTIGO 2º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro de exercícios anteriores, apurado em balanço.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 06 de Abril de 1.976.-

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1067/76, DE
AUTORIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO
SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A propositura em tela trata da abertura de um crédito no valor de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), destinado a suplementar dois itens orçamentários.

A suplementação ora solicitada faz-se necessária, conforme a Mensagem do senhor Chefe do Executivo, para continuação das obras de pavimentação de ruas e para construção de muros e alambrados que complementarão as obras do novo Cemitério.

Para cobertura do crédito, são apontados os recursos provenientes do excesso de arrecadação de exercícios anteriores. Meio perfeitamente hábil e legal.

Portanto, o nosso parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 1067/76.

Sala das Comissões, em 20 de Abril de 1976.

PRESIDENTE:

[assinatura]

RELATOR:

[assinatura]

MEMBRO:

[assinatura]



Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1067/76, DE AUTO- RIA DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE ABER- TURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Diz a Lei Orgânica dos Municípios (Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de Dezembro de 1969):

"Artigo 27 - A iniciativa dos projetos de lei cabe a qual quer Vereador, à Mesa da Câmara e ao Prefeito.

§ 1º - É da competência exclusiva do Prefeito a iniciati va dos projetos de lei que:

1. disponham sobre matéria financeira;"

Assim, está respeitada a iniciativa de apresen tação da propositura, uma vez que a mesma é de autoria do senhor Che fe do Executivo.

Determina ainda a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964:

"Artigo 42 - Os créditos suplementares e especiais serão au-
torizados por lei e abertos por decreto executivo.

Artigo 43 - A abertura dos créditos suplementares e espe-
ciais depende da existência de recursos

§ 1º - Consideram-se recursos para o fim deste artigo, des
de que não comprometidos:

I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial/
do exercício anterior;" (grifamos)

Logo, a propositura em tela está perfeitamente amparada nas disposições legais vigentes.

O nosso parecer é FAVORÁVEL à aprovação do Pro jeto de Lei nº 1067/76.

Salva das Comissões, em 20 de Abril de 1976.

PRESIDENTE:

Vagueiro F. F. F. F.

RELATOR:

[Assinatura]

MEMBRO:

[Assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n. 400-76 - Em 06 de Abril de 1.976.-

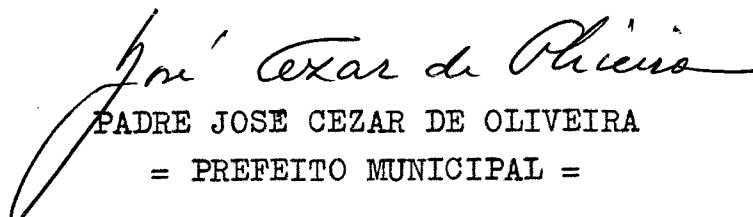
SENHOR PRESIDENTE:

RECEBIDO
EM
-7 ABR 1976

E o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, tratando de autorização legislativa para a abertura de crédito suplementar na importância de Cr\$-500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS).

Outrossim, pedimos a Vossa Excelência a convocação de sessões extraordinárias para a apreciação da matéria que tem o caráter de urgência.

Temos a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração.-


PADRE JOSE CEZAR DE OLIVEIRA
= PREFEITO MUNICIPAL =

Exmo. Sr.

MAURI GABRIELLI

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

-Fls.2-

O recurso indicado para fazer face ao crédito pretendido é hábil, eis que apurado em balanço.

Nesta conformidade, esperamos a aprovação dessa Casa.-

João Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=